

Projeto de Lei nº 5.387, de 2019

Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.

EMENDA

Suprima-se o art. 15 do PL nº 5.387/2019 na versão do parecer preliminar do Dep.Otto Alencar Filho.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que a presente emenda propõe suprimir permite que os bancos invistam recursos captados no país no exterior. Investidores individuais e fundos de investimento já podem fazer isso, mas ao permitir essa ação também por parte dos bancos aumenta-se fortemente o risco de descasamento entre ativos e passivos dessas instituições e, com isso, a fragilidade financeira sistêmica. Em períodos de estabilidade os bancos podem auferir lucros maiores, mas a materialização negativa dos riscos pode gerar custos extremamente pesados para o país na forma da intervenção do governo para salvá-los ou da desorganização do sistema que a quebraadeira geraria. Assim, solicito apoio para sua aprovação.

Sala das sessões,

Dep. ENIO VERRI

Apresentação: 17/12/2020 09:01 - PLEN
EMP 4 => PL 5387/2019
EMP n.4/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

(Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 5.387/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD202003757000, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 17/12/2020 09:01 - PLEN
EMP 4 => PL 5387/2019

EMP n.4/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.